

Proc. CES nº 790/66

Interessado: Escola de Engenharia de Bauru

Assunto: Autorização para funcionamento

Parecer nº 109/67

A - HISTÓRICO

Por decreto de 6/9/66 do Executivo Estadual, a Comissão Especial de Planejamento da Faculdade de Engenharia de Limeira, no meada por decreto anterior, teve estendidas suas atribuições, para estudar as possibilidades de instalação da Faculdade de Engenharia de Bauru. As atividades dessa Comissão, de que fazia parte o presente Relator, foram consubstanciadas em Relatório de 30/11/66 (a fls. 55 e segs.) encaminhado à alta apreciação do Sr. Governador do Estado. Nesse relatório, a Comissão concluindo pelo interesse positivo na existência de uma escola de Engenharia na região de Bauru, salientava a impossibilidade material de ficar ela a cargo do Estado. Pelo que sugeria a criação de uma Fundação municipal que seria a entidade mantenedora da projetada Faculdade bem como de um Colégio Industrial que deveria coexistir com aquela. Aprovado o relatório em causa pelo então Sr. Governador do Estado (fls. 51/4.) foi, pelo mesmo, encaminhado ao Conselho Estadual de Educação. O Conselho Pleno, na sua 144ª sessão, realizada em 20.12.1966, aprovou

"... em princípio, a constituição de uma fundação de direito público pela Prefeitura Municipal de Bauru, para a manutenção de uma Faculdade de Engenharia e de um Colégio Técnico Industrial, nos termos do relatório da Comissão designada pelo Exmo. Sr. Governador, ficando a autorização para instalação e funcionamento da referi da Faculdade condicionada a aprovação do Conselho, nos termos das normas vigentes".

Recebido o processo na Câmara do Ensino Superior a 27.12.1966 e foi encaminhado ao presente Relator em 4.1.1967, recebeu desde logo o devido exame, tendo algumas das suas deficiências sido posteriormente sanadas por juntada de documentos pelos interessados. Está, pois, em condições, de receber exame definitivo.

B - EXAME DOS ELEMENTOS EXIGIDOS

PELA RESOLUÇÃO N° 20/65

I - " Teor da lei que criou o estabelecimento..."

1 - Lei n° 1276, de 26 de dezembro de 1966? cria a "Fundação Educacional de Bauru", como entidade mantenedora da Faculdade de Engenharia de Bauru.

2 - Lei n° 1277, da mesma data, cria a Faculdade de Engenharia de Bauru. (Anexos n°s 1, 2, 3, 4 e 5).

II - "Indicação dos cursos que pretenda ministrar..."

Inicialmente pretende-se instalar um único curso, o de Engenharia Mecânica, As disciplinas constam do Regimento Interno.

III - "Prova de ter à sua disposição edifícios apropriados ao ensino etc..."

A Faculdade pretende instalar-se no prédio do Colégio Industrial Estadual, ainda não utilizado. Nesse sentido há ofício do Sr. Prefeito Municipal ao então Secretário de Educação, solicitando autorização para essa instalação e ofício do Gabinete do Sr. Secretário a este Conselho (Of. 136/67) solicitando esclarecimentos a respeito, e que juntado ao presente processo. Uma vez que tal cessão parece depender da autorização ora solicitada para instalação e funcionamento, permanece aberto o problema da localização da Faculdade. Para as aulas práticas de Mecânica, existe previsão de serem dadas nas Oficinas Centrais da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, figurando ofício da Superintendência da ferrovia, que admite a possibilidade desse entrosamento (Anexo n° 8A). Quanto à adequação do prédio (cujas plantas figuram a fls 307-312) melhor dirá a inspeção inloco.

IV - "Prova de capacidade financeira etc."

A Lei Municipal n° 1276, já referida, fixa a subvenção anual a ser concedida pela Prefeitura Municipal á Entidade Mantenedora em \$ de receita orçamentária, a partir do exercício de 1958. Para o presente exercício, consta do orçamento municipal de 1967, item 421.3.1.4.0.6.2. - 01, a verba específica de C\$ 100,000.000 (cem

milhões de cruzeiros). Como a Faculdade não será gratuita, prevê-se renda significativa para auxiliar a manutenção da entidade. Há recomendação de dotação estadual, cuja verba estaria na iminência de ser liberada pelo Executivo.

V - ...5 exemplares do Projeto de Regimento"

Foram anexados. Não entra o Relator na apreciação do seu texto, o que deverão ser feito em processo separado.

Fica ressalvado que a estrutura didática da Faculdade será projeto de apreciação Posterior.

VI - "Composição do Corpo Docente das duas primeiras séries...".

Consta. Será apreciado em item especial, sob a letra C.

VII - "Demonstração de que a região possui, condições materiais e culturais. etc..."

Não pode haver discrepância quanto a esse ponto. O fato já foi patenteadado no Relatório da Comissão Especial.

VIII - "Prova de que a criação do Curso representa real necessidade..."

Todos os estudos feitos sobre a "fome tecnológica" do Brasil, e xxx em especial, do Estado, tendem a demonstrar que cabe ampliar as possibilidades para a formação de novos engenheiros, O Relatório da Comissão Especial, já examinado pelo Conselho Pleno, apresenta dados específicos que não cabe reproduzir.

IX - "Orçamento discriminado que indique o modo pelo qual se atenderá a manutenção da Escolar..."

Estima-se a receita para o corrente exercício em 100.000.000 (cem milhões de cruzeiros) de dotação municipal; 400.000,000. (quatrocentos milhões de cruzeiros) de dotação estadual e 80.0000,000 (oitenta milhões de cruzeiros), das taxas de matrícula e cursos.

X - "Especificação da remuneração a ser paga ao pessoal docente, etc..."

Está discriminada: Cr\$ 900.000 (novecentos mil cruzeiros) para o Professor titular de disciplina (por 8 horas semanais); de Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros) para o Professor adjunto; e Cr\$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros) para o Professor assistente.

A remuneração do pessoal administrativo é especificada, pois as atividades iniciais serão utilizados funcionários municipais. Para os alunos esta prevista uma taxa anual de Cr\$ 1.000.

000 (um milhão de cruzeiros), havendo 5 (cinco) bolsas de matrícula, a serem custeadas pela Prefeitura.

XI - "Declaração expressa dos componentes do Corpo Docente de que aceitam as condições de trabalho, etc."

Constam as declarações exigidas.

Parágrafos do Artigo 5ª

Fotografias, plantas, relação dos livros e material didático

Há plantas satisfatórias do prédio do Colégio Industrial onde se pretende instalar a Escola. Há fotos (fls. 325-343), atestando a magnificência das instalações do prédio que se propõe para sede da Faculdade e do Colégio Técnico.

Não há relação de livros, pois nenhum foi adquirido: se-lo-ão mediante indicação dos professores, uma vez aceitos.

Carteiras estão sendo fabricadas, segundo alega o interessado nas oficinas da Prefeitura.

C - Apreciação do Corpo Docente

1- Cálculo Diferencial e Integral

2- Estatística, Controle de Produção e Qualidade .

3- Cálculo Numérico Nomografia. Propõe-se o Prof. Isaac Portal Roldan.

Licenciado em Matemática e Bacharel em Física (PUC do Rio Grande do Sul, 1947), onde já lecionou. Apreciado favoravelmente pelo antigo CNE (parecer nº 295/53) para professor de Matemática e Estatística da Faculdade de Filosofia do Sagrado Coração em Bauru. Leciona também no Instituto de Educação "Ernesto Monte" de Bauru. Foi proposta para professor da Faculdade de Filosofia do Catanduva (municipal, em organização). Parece demasia da carga docente| por isso embora tenha título satisfatórios, só pode ser aceito em caráter precário, a menos que se não desvencilhe futuramente de algumas das suas outras atividades. Reside em Bauru.

3 - Cálculo Numérico. Nomografia. Propõe-se também o Eng. Rui José Arruda Campos. Engenheiro Metalurgista (EE Mauá, 1966) Será Assistente de Calculo Diferencial e Integral, em 1967, naquela Escola. Recém-formado, sem nenhuma outra credencial específica. É proposto como alternativa para a excessiva sobrecarga docente do elemento anterior. Reside em São Paulo. Não pode ser aceito como titular ou regente.

4 - Eletrotécnica Geral - Propõe-se o Eng. Lourival Floret, instrutor contratado na EE de São Carlos, para essa mesma disciplina. É engenheiro da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, Trabalhos publicados e títulos satisfatórios. Como irá conciliar ensino em São Carlos, inspeção de ferro vias e cadeira em Bauru, o difícil de prover. Tem, entre tanto, bons títulos e talvez possa obviar àquela dificuldade. Pode ser aceito em caráter necessário.

5- Resistência de Materiais, São propostos como alternativos os nomes dos Engenheiros Odair A. Trindade, José Campos e José Roberto Leme de Andrade. O primeiro, assistente da disciplina e professor de Desenho Técnico da EE Mackenzie, reside em São Paulo o segundo, chefe de Setor no Depto. de Mecânica da E F Noroeste do Brasil, residido em Bauru| o terceiro, assistente da Cadeira de Resistência de Materiais, na EE, São Carlos, reside em São Carlos. Não foi ofereci do currículo documentado do nenhum dos três. Mas é evidente que ao único elemento residente em Bauru faltam títulos específicos para a regência.

6- Geometria Analítica -É proposto o Lic. Afonso Sérgio Fambribrini, licenciado em Matemática pela Universidade Mackenzie e assistente do Calculo na EE Mackenzie o na EE Mauá, desde 1965. Reside em São Paulo, lecionando em São Paulo em 2 institutos, como poderá lesionar, com convivência mínima, num terceiro, em Bauru. Além disso, sua experiência no ensino superior ainda é muito escassa, de dois anos apenas. Propõe-se como alternativa a licenciada Izetto Alvos Coelho Loibel, diplomada em 196/4. pela FFCL de Rio Claro, o bolsista da FAPESP, desde agosto de 1966 no Depto. de Matemática da EE, São Carlos. Bolsista da Fundação, cm trabalho de pesquisa, na vigência da bolsa, como poderá lecionar em Bauru, em matéria na qual lhe faltara ainda credenciais sufici

entes para habilitar a regência?

Nenhum dos dois propostos poderá ser aceito

7- Mecânica Geral. Cálculo Vectorial -

8- Física Geral

Para essas disciplinas propõe-se um único nome, o do Eng. Victor Mirshawka. Embora não se forneça documentação alguma, as credenciais do proposto são satisfatórias, dado que é professor da EE Mackenzie, regendo Estatística e Assistente de varias disciplinas, entre as quais Mecânica Racional o Física I,

Trabalhos publicados. Embora resida em São Paulo, pode ser que consiga conciliar sua pesada carga docente na Escola de Engenharia Mackenzie com uma regência em Bauru. Nessa expectativa pode ser aceito a título precário.

9 - Topografia - Propõe-se o Eng. Tuvoshi Yoshimura. É engenheiro municipal em Bauru o leciona Matemática o Topografia na Escola Técnica do Bauru, instituição privada, de 195 ate hoje. Não constam outros títulos. Evidentemente é muito pouco para habilitar a uma regência do ensino superior. Não pode ser aceito.

10- - Desenho Técnico - Propõe-se o Eng. Elder Gadotti. Teve experiência didática na EE Mackenzie (1961-1963) em Química Industrial Orgânica e Operações Onitárias. Exerce atividades técnicas em Bauru. Faltam-lhe maiores títulos na disciplina, mas pode ser aceito a titulo precário.

11- - Geometria descritiva - Propõe-se o Eng. Nivaldo Pregolato Pinto Nogueira. Diplomado em 1961 pela EE Mackenzie, exerce atividade na Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em Bauru, e ministra aulas de Desenho, no Instituto de Educação "Dr. Ernesto Monte", e aulas de Cartografia na Faculdade Estadual (Paranaense) de Filosofia do Cornélio Procópio, Pr. Reside em Bauru. Não tem maiores títulos na disciplina. Suas atividades de ensino a atividade profissional e ausência de credenciais específicas para

o magistério superior da disciplina fazem com que não possa ser aceito.

12 - Química Tecnológica Geral - Propõe-no o químico Agarb Cozar de Carvalho, técnico do Instituto Adolfo Lutz, de Bauru. Professor de Química no Colégio Estadual de Batatais e Instrutor de Bioquímica na Fac. Odontologia de Bauru (USP), como adicionar o interessado uma quarta função as que já exerce?

Credenciais não lhe faltam; o que lhe falta é o tempo. Nessas condições não poderá ser aceito.

RESUMO - Para 12 disciplinas das 2 primeiras series, foram propostos 12 nomes, para várias disciplinas, outros para uma mesma disciplina. Desses 12 nomes, três forma aceitos a título precário dos outros 9 (nove), nenhum pode ser aceito. ou por insuficiência de credenciais, ou por convivência impossível, dada a multiplicidade de atividades o a residência distante. Isto evidencia mais uma vez, a extrema dificuldade de se conseguir elementos qualificados para o ensino de Engenharia, que disponham do tempo e da vontade necessários para se dedicar ao magistério, na medida em que exige uma educação tecnologia de alto nível.

Diante disso, a única conclusão é que volte o processo, a interessada para substituir os nomes impugnados, valendo-se talvez do convênio, cuja possibilidade apenas indicou, mas que tudo faria desejável, com a Escola de Engenharia de São Carlos. Isso, porém, mediante instrumentos positivos e idóneos, e não simples manifestações de um desiderato. Ademais o nome indicado para cada disciplina deverá ser único, o não uma serie de alternativas a impossível escolha do relator.

C H. Liberalli.  
Relator